



DECRETO Nº. 2.239, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

Regulamenta o fluxo de veículos na imediações dos locais de votação nas Eleições Municipais de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando a determinação do MM. Juiz da 196ª Zona Eleitoral de São José do Vale do Rio Preto, através do ofício nº 156/2012/196ª Z.E., processo administrativo nº6738/2012;

Considerando a necessidade de assegurar o livre trânsito de veículo e pedestres nas imediações dos locais de votação,

DECRETA

Art. 1º - Fica **proibido o estacionamento de veículos ao entorno da PRAÇA BARÃO DE ÁGUAS CLARAS**, na localidade de Águas Claras, a partir das 05 horas do dia 07/10/2012 até o encerramento dos trabalhos de votação.

Art. 2º - Fica **proibido o fluxo de veículos na Rua Senhor dos Passos, no trecho compreendido entre a Capela Senhor dos Passos até a Travessa Martinho Gabriel**, a partir das 05 horas do dia 07/10/2012 até o encerramento dos trabalhos de votação.

Art. 3º - Ficam interditados, **parcialmente**, sendo **proibido estacionar em ambos os lados dos logradouros públicos**, a partir das 05 horas do dia 07/10/2012 até o encerramento dos trabalhos de votação, visando o livre trânsito de veículos e pedestres, os seguintes logradouros públicos:

I - *Rua Meirelles Guerra, no Centro da Cidade, no trecho compreendido entre a esquina com a Rua Manoel Damas até o limite do Colégio Cenecista Vale do Rio Preto;*

II - *Rua Alfredo Jacintho Franco, no Centro da Cidade, no trecho compreendido entre a sede do DPO até a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer;*

III - *Rua 07 de setembro, na localidade de Pouso Alegre, em toda a extensão da Igreja Católica até o limite da Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo;*



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

IV - Rua Alfredo Maurício da Silva, no Centro da Cidade, no trecho compreendido entre a Esquina da Rua dos Araújo até a esquina da Rua Antônio Coelho Guerra;

V - Rua Jacintho Cabral da Ponte, na localidade de Contendas, em toda a extensão da Escola Municipal José Affonso de Paula;

VI - Rua José Cabral Júnior, na localidade de Jaguará, em toda a extensão da Escola Municipal Santa Isabel;

VII - Estrada Afonso Rodrigues Bittencourt – Km 3,5, na localidade do Roçadinho, em toda extensão da Escola Municipal Maria Euquépia;

VIII - Rua Irene Lima, na localidade da Barrinha, no trecho compreendido entre a esquina com a Estrada Silveira da Motta até o limite da Quadra Poliesportiva.

Art. 4º - Fica **proibido o estacionamento de veículos em toda a extensão da Escola Municipal Vicente Morelli**, a partir das 05 horas do dia 07/10/2012 até o encerramento dos trabalhos votação.

Art. 5º - A inobservância das restrições descritas anteriormente sujeitará o infrator à remoção coercitiva dos veículos, promovida pela autoridade policial.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de outubro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes